



Interessado: Coordenação de Gestão Orçamentária Financeira e Licitações

Assunto: Manutenção preventiva, corretiva e curativa do Gran Caravan

DESPACHO – ESCLARECIMENTO DE ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico nº 04/2025 – GRAER/PMBA
Processo SEI nº 030.16118.2025.0132971-95

À consideração dos interessados,

1. **Do Pedido de Esclarecimento**

Em 24 de setembro de 2025, a empresa **Azul Conecta** enviou pedido de esclarecimento, por meio de correio eletrônico, referente ao **item 5.1.1.1, alínea “j”, do Termo de Referência** integrante do Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2025**, questionando a divergência constatada no referido item quanto ao percentual indicado para o pagamento relativo ao deslocamento de técnicos, em que constava “30%” no corpo do texto e “setenta por cento” entre parênteses.

2. **Da Identificação do Erro Material**

Após análise da demanda pelo agente de contratação e consulta ao **setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência – Coordenação de Manutenção Aeronáutica (CMA)**, constatou-se tratar-se de **erro material de digitação**, conforme resposta oficial encaminhada por aquele setor técnico, no qual se esclareceu que **o percentual correto a ser considerado é de 30% (trinta por cento)**.

Importante salientar que, conforme entendimento consolidado na doutrina e jurisprudência, **erro material em licitação** refere-se a equívocos meramente formais que **não afetam a substância da proposta ou a validade jurídica do ato convocatório**, não gerando, portanto, necessidade de republicação do edital ou prorrogação dos prazos do certame.

3. **Da Conformidade com o Art. 164 da Lei nº 14.133/2021**

O pedido de esclarecimento foi formulado **dentro do prazo legal**, ou seja, até **3 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública**, conforme dispõe o **artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021**. Nesse contexto, a Administração Pública, pautada pelos princípios da legalidade, publicidade e eficiência, analisou o questionamento e promoveu o devido esclarecimento, garantindo a **isonomia e a transparência do procedimento licitatório**.

4. **Da Ação da Administração e da Manutenção dos Prazos**

O agente de contratação, após manifestação da Coordenação de Manutenção Aeronáutica, reconheceu a natureza formal do equívoco e procedeu ao esclarecimento público, confirmando que o percentual correto é **30% (trinta por cento)**.

Por se tratar de erro material que **não altera a substância do Termo de Referência**, **não haverá alteração dos prazos estabelecidos no edital**, preservando-se, assim, a continuidade e a regularidade do procedimento licitatório.

5. **Da Publicidade e Transparência do Esclarecimento**

Em atenção ao princípio da publicidade e à necessidade de garantir tratamento isonômico entre os licitantes, **o presente despacho será disponibilizado a todos os interessados no sítio eletrônico em que se realiza o Pregão Eletrônico nº 04/2025**, tanto na plataforma do **Banco do Brasil** (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>) quanto no **Portal Comprasnet Bahia**, assegurando o amplo acesso às informações e a manutenção da lisura e transparência do certame.

Diante do exposto, **fica esclarecido** que, no **item 5.1.1.1, alínea “j”** do Termo de Referência, **onde se lê “setenta por cento”, leia-se “trinta por cento”**, percentual este que deverá ser considerado por todos os licitantes na formulação de suas propostas.

Salvador/BA, 25 de setembro de 2025.

Joacir da Costa Pereira - SGT PM
Agente de Contratação – GRAER/PMBA

CARLOS VICTOR TARANTO LIMA BRAGA FILHO - TEN CEL PM
Comandante



Documento assinado eletronicamente por **Joacir da Costa Pereira, Soldado de 1A. Classe**, em 25/09/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Victor Taranto Lima Braga Filho, Tenente Coronel**, em 25/09/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00123719816** e o código CRC **48BB9F2C**.